

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA CONJUNTA Nº 05/2005

CNI – SESI/DN – SENAI/DN

Processo SAP nº 6774/2005	Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Abertura: 25/08/2005 – 5ª feira	Horário: 10:00hs
Local: SBN, Quadra 01, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903 Brasília (DF) - Fones 61 3317.9805 ou 3317.9027– FAX 61 3317.9835	

As Entidades abaixo citadas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), tornam pública a realização de licitação, pela modalidade **CONCORRÊNCIA**, que se regerá pelos Regulamentos de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, devidamente publicados no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001 e 11/11/2002, bem como, pelas disposições deste edital e de seus anexos.

- ✓ CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI
- ✓ SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Nacional – SESI/DN
- ✓ SERVIÇO DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Nacional – SENAI/DN

O edital de licitação e seus anexos poderão ser retirados na gerência de suprimentos dos contratantes, localizada no 2º andar do Edifício Roberto Simonsen, de 2ª a 6ª feira, entre 9 e 12 horas e entre 14 e 17 horas, como também poderá ser consultado ou impresso a partir do sítio internet WWW.CNI.ORG.BR

I - DO OBJETO

1.1- Contratação de Empresa Gráfica para executar serviços de produção de **fotolito, provas de pré-impressão e impressão de 30.000 (trinta mil)** exemplares por mês da Revista Indústria Brasileira, pelo período de 12 (doze) meses, referente às edições de nºs 55 a 66, totalizando **360.000 (trezentos e sessenta mil exemplares)** conforme especificações detalhadas no **ANEXO I**.

1.2- É vedada a subcontratação de serviços de impressão e de acabamento.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social exposto no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas.
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integram o Sistema CNI.
- c) Pessoa jurídica concordatária ou em processo falimentar.
- d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação.

2.3 - A licitante se fará representar nesta licitação, através de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do Anexo III deste Edital, que deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação fora dos envelopes relacionados no item 2.5 abaixo.

2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena de as licitantes representadas terem as suas participações ativas prejudicadas nas sessões públicas.

2.5 – As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Edital em 02 (dois) envelopes - A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

- ✓ Envelope A – Documentos de Habilitação
- ✓ Envelope B – Proposta de Preços

III - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

3.1 - Para os fins de habilitação, todos os licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

3.2 - Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, exceto aqueles obtidos pela INTERNET.

✓ Habilitação Jurídica

3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

✓ Regularidade Fiscal

3.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no prazo de validade.

3.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital e do futuro contrato.

3.6 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

- a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- c) Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, para as empresas sediadas em Brasília (DF).

- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, para as empresas sediadas em outras localidades, que será atendida mediante apresentação de Certidão Negativa do ICMS e ISS, respectivamente.

3.7 - Certidão Negativa de Débitos (CND), fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social.

3.8 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.9 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores ao primeiro aviso desta licitação, caso não possua prazo próprio de validade.

✓ **Qualificação Econômica-Financeira**

3.10 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, findado em 31/12/2004, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo contábil que se segue:

Ativo Circulante / Passivo Circulante > ou = 1 (maior ou igual a um)
--

3.11 – Comprovação de que possui, na data de publicação deste Edital, Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

✓ **Outros Documentos de Habilitação**

3.12 - Comprovante de garantia de proposta para participação, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cuja quantia deverá ser depositada na Tesouraria das Entidades Licitadoras, no SBN Quadra 01, Bloco C , 7º andar no Edf. Roberto Simonsen, Brasília-DF, nos horários das 09h às 12h e das 14 às 16h, até 2 (dois) dias antes da realização da sessão de abertura deste certame, obedecendo a uma das modalidades abaixo descritas:

- a) Fiança bancária.
- b) Em espécie (reais).
- c) Seguro garantia.

3.13 - A garantia da proposta a que se refere o item anterior será devolvida aos licitantes não-vencedores em até 10 (dez) dias úteis após a homologação desta licitação, mediante solicitação por escrito endereçada à Comissão Permanente de Licitação.

3.14- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de apresentação de 03 (três) atestados fornecidos por pessoas jurídicas, distintas, de direito público ou privado, de que já prestou satisfatoriamente serviço do mesmo tipo ou similar ao objeto licitado .

IV - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE “B”

4.1- A Proposta datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, será rubricada em todas as folhas e, ao final, assinada pelo licitante ou seu representante legal.

4.2- Os licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da entrega das mesmas, bem como o Banco de sua escolha, com a indicação do número da agência e da conta corrente para fins de pagamento.

4.3- A proposta deverá ser cotada por preço unitário e global, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos das obrigações do licitante, inclusive os tributários.

4.3.1- Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

4.4- A proposta deverá conter o prazo de entrega mensal das revistas de no máximo **03 (três)** dias úteis, na sede da CNI, contados a partir do recebimento do arquivo magnético (CD-ROM ou equivalente), da prova em cromalín (ou digital) da revista finalizada.

4.5- Após a impressão de cada edição remeter os disquetes, zip-disks ou CDs-ROM, fotos e todos os fotolitos com os arquivos, no prazo de 3 (três) dias contados da entrega das Revistas impressas para a UNICOM – Unidade de Comunicação Social.

4.6- As revistas deverão ser acondicionadas em pacotes fechados com papel pardo, nas quantidades a serem definidas nos pedidos mensais que serão expedidos pela UNICOM – Unidade de Comunicação Social das Entidades Licitadoras.

4.7- Os pacotes contendo as revistas deverão ser entregues à Transportadora, que será indicada pelas Licitadoras, por ocasião da assinatura do Contrato.

4.8- O licitante também deverá informar o endereço onde as revistas deverão ser retiradas, caso este endereço não seja o mesmo do parque gráfico.

V - DO PROCEDIMENTO

5.1- Os envelopes “**A**” e “**B**” deverão entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Convite, no Edifício Roberto Simonsen – situado no SBN - Quadra 01 - Bloco “**C**” - Brasília-DF – CEP: 70.040-903 - 2º andar – Comissão Permanente de Licitação, sendo vedado o seu recebimento em momento/local diferente do previsto.

5.2- Recebidos os envelopes de todos os licitantes, serão eles rubricados no lacre por um membro da Comissão Permanente de Licitação e um representante de cada licitante presente.

5.3- A Comissão Permanente de Licitação, procederá primeiramente à abertura da Proposta de Preço, Envelope “**B**”, conforme o disposto no Artigo 19, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS do SESI e do SENAI.

5.4 - O presente convite será julgado pelo critério de menor preço global, levando-se em conta o interesse das Entidades, e o resultado será comunicado diretamente aos licitantes.

5.5- Será classificado como 1º (primeiro) colocado do certame o licitante que atender as condições do edital e apresentar o menor preço global. Os demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificados em ordem crescente de menor preço global.

5.6- Após a classificação da Proposta de Preço, e após julgados eventuais recursos interpostos ou havendo desistência expressa dos licitantes em recorrer, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura do envelope “**A**” – “**DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**” exclusivamente do licitante classificado como 1º colocado.

5.7- Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgado o eventual recurso por ele interposto ou havendo sua desistência expressa em recorrer ou transcurso **in albis** do

prazo recursal, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em 2º lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em 2º lugar, a Comissão prosseguirá na abertura do Envelopes “A” dos classificados seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

5.8- Serão desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e/ou que possuam preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os do mercado e são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

VI - DO JULGAMENTO

6.1- Para efeito do julgamento das propostas, levar-se-á em conta, no interesse da Entidade, o menor preço global.

6.2- Havendo empate entre duas ou mais propostas no critério de menor preço global, o desempate será feito por sorteio.

VII – DOS RECURSOS

7.1 - Dos resultados do julgamento das Propostas de Preços e da fase de habilitação caberão recursos escritos e fundamentados dirigidos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, ao Superintendente Corporativo da CNI, que atuará como Autoridade Recursal.

7.2 - Os eventuais recursos deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão recorrida, pela licitante que se julgar prejudicada (art. 15 dos Regulamentos de Licitações e Contratos do Sesi e do SENAI).

7.3 - Os recursos serão recebidos com o efeito suspensivo e serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias contados da data final para sua interposição (art. 16), pela Autoridade Recursal ou por quem dela receber delegação de competência.

7.4 - Somente serão admitidos recursos através de petição circunstanciada, que deverá ser protocolizada no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, na Comissão Permanente de Licitação, situada no SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, Brasília (DF).

VIII - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1 – Julgados os eventuais recursos, ou em não havendo sua interposição, a Autoridade Competente poderá homologar o resultado da licitação e, por conseguinte, adjudicar o objeto à licitante vencedora.

IX – DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - As Entidades do Sistema CNI, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da adjudicação do objeto da licitação, convocarão o licitante vencedor para assinar o contrato, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

9.2 - No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro
- b) Fiança bancária
- c) Seguro garantia.

9.3 - A garantia contratual prestada pelo licitante vencedor somente será liberada ou restituída depois de expirado o prazo contratual e desde que todas as obrigações tenham sido satisfatoriamente adimplidas.

9.4 - A garantia oferecida pela contratada será revista sempre que houver variação no valor do contrato.

X – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) corridos, contados da data de entrega das Revistas à Transportadora, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pelo licitante vencedor. Para tanto, caberá a este apresentar as faturas em até 7 (sete) dias antes da previsão do vencimento, para as conferências e os atestados dos serviços.

10.2 - As faturas ou as Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços deverão ser emitidas em separado para cada uma das Entidades Contratantes, com a indicação da respectiva razão social, endereço e CNPJ, assim como da Unidade Requisitante.

XI - DAS PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante vencedor as seguintes penalidades:

I - perda de direito à contratação;

II - perda da garantia da proposta;

III - suspensão do direito de licitar com as Entidades do Sistema CNI, por prazo não superior a 02 anos.

11.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de poder aplicar as demais penalidades previstas neste edital e no próprio contrato, além de pleitear perdas e danos que vierem a ser apurados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

11.3. O atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no item 4.4 deste Edital ensejará à contratada multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia do valor total da respectiva edição, salvo nas hipóteses não imputáveis à CONTRATADA e plenamente justificadas a juízo da CONTRATANTE.

11.4. O atraso previsto no item 11.2 superior a 20 (vinte) dias ensejará à contratada multa de 20% sobre o valor da respectiva edição, sem prejuízo da multa moratória prevista no item 11.3, das penalidades previstas no item 11.2 e das perdas e danos que forem apurados.

11.5- Os valores relativos às multas devidas em decorrência do atraso no cumprimento das obrigações ou da rescisão do contrato poderão ser descontados do valor das faturas correspondente aos serviços prestados, ou da garantia do contrato prevista no item 9.2.

XII- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12-1- As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários:

- ✓ **05.02.02.02 – Unidade Operacional –Ger. de Publicações Jornalísticas**
- ✓ **1.90.01.03.05.02 –Centro de Responsabilidade – Revista Indústria Brasileira**

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação até o 5º (quinto) dia útil anterior à data marcada para a abertura da licitação, no SBN, Edifício Roberto Simonsen, Quadra 01, Bloco C, 2º andar, das 14:00h às 18:00h, ou pelos telefones 61 3317.9027 e 3317.9743.

13.2- A Comissão Permanente de Licitação terá o prazo de 3 (três) dias úteis para responder, por escrito, às comunicações efetuadas na forma do item 13.1, sendo que as respostas serão comunicadas diretamente aos licitantes ou por publicação, numa das formas previstas no parágrafo primeiro do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, ou ainda por outro meio formal.

13.3 – Se a comunicação por escrito não for feita no prazo do item 13.1, isso significará que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo ao licitante, qualquer reclamação posterior.

13.4- De acordo com as dotações orçamentárias, o contratado deverá emitir Notas Fiscais e Faturas separadamente para cada Entidade, observando o quadro abaixo :

ENTIDADE	CNPJ/MF	PERCENTUAL	ENDEREÇO
CNI	33.665.126/0001-34	25%	SBN Qda 01, Bloco "C" – Ed. Roberto Simonsen - 16º andar.
SENAI	33.564.543/0001-90	37,50%	SBN Qda 01, Bloco "C" – Ed. Roberto Simonsen – 5º andar.
SESI	33.641.358/0001-52	37,50%	SBN Qda 01, Bloco "C" – Ed. Roberto Simonsen -8º andar.

13.5- Às Entidades Licitadoras fica assegurado o direito de, mediante comunicação, cancelar a presente licitação sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

13.6- Constitui parte integrante e complementar deste instrumento:

- ✓ ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS;
- ✓ ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;
- ✓ ANEXO III- CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Brasília-DF., 09 de agosto de 2005.

CARLOS ROBERTO MIGUEL
Coordenador da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TIRAGEM: 30.000 (trinta mil) exemplares de cada edição

EDIÇÕES : 12 (doze)

FORMATO: 416 mm x 275 mm (Aberto) e 208 mm x 275 mm (Fechado)

Nº DE PÁGINAS: 48 (Quarenta e oito) + Capa - com dois grampos canoa

CAPA: 4/4 cores em papel Couchê fosco 150 g/m2

MIOLO: 4/4 cores em papel couchê fosco 90g/m2

ACABAMENTO: Verniz UV chapado (primeira e últimas capas), prova digital, fotolitos incluídos.

OBSERVAÇÕES:

A) A empresa deverá fotolitar e imprimir o material no prazo de três dias úteis, contados da data do recebimento do arquivo magnético (CD-ROM ou equivalente), da prova de cromalin (ou digital) da revista finalizada,

B) A empresa deverá remeter os disquetes, zip-disks ou CDs-ROM, fotos e todos os fotolitos com os arquivos de cada edição, no prazo de 3 (três) dias contados da entrega das Revistas impressas a UNICOM – Unidade de Comunicação Social .

C) As Entidades Licitadoras exigirão prova digital e a entrega do trabalho com qualidade.

Obs: Quaisquer dúvidas técnicas ligar para o Sr. Eduardo Pessoa, na UNICOM no telefone –(61) 3317.9970.

ANEXO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DA REVISTA INDÚSTRIA NACIONAL

CONTRATANTE:

- ✓ **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI**, com endereço no SBN, Quadra 01, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, Asa Norte, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.665.126/0001-34.
- ✓ **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL – SESI/DN**, com endereço no SBN, Quadra 01, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, Asa Norte, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.641.358/0001-52.
- ✓ **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI-DN**, com endereço no SBN, Quadra 01, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, Asa Norte, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.564.543/0001-90.

As Entidades Contratantes são aqui representadas por Antonio Carlos Brito Maciel, Superintendente Corporativo, sendo que para o SENAI/DN, assina em conjunto com José Manuel de Aguiar Martins, Diretor Geral da Entidade.

CONTRATADA:

- ✓ **XXXXXXXXXXXXXX**., sociedade por cotas de responsabilidade, neste ato, representada por seu XXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXX – Brasília (DF), CEP XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, fone XXXXXXXXXXXX

As partes acima identificadas e qualificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTE**, a primeira e **CONTRATADA** a segunda, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, na forma que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1) Constitui objeto do presente contrato a execução dos serviços de produção de fotolito, provas de pré-impressão e impressão de 30.000 (trinta mil) exemplares por mês, da REVISTA INDÚSTRIA BRASILEIRA, pelo período de 12 (doze), meses totalizando 360.000 (trezentos e sessenta mil) exemplares, conforme especificação detalhada no ANEXO I, Concorrência nº 05/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1) O programa de trabalho será desenvolvido pela **CONTRATADA**, sempre em concordância com os requisitos da atividade definida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1) O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, para vigorar de xx/xx/2005 até xx/xx/2006, durante cujo período serão impressas as edições números 55 a 66, a saber:

Edições nº	55	56	57	58	59	60
Mês da impressão (2005/2006)	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro

Edições nº	61	62	63	64	65	66
Mês da impressão (2005/2006)	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1) Como contrapartida dos serviços a serem prestados fica convencionado entre as partes a quantia total de **R\$ XXXX**, na qual já se acham incluídos todos os tributos e encargos legais, sendo considerada fixa e irrevogável durante o período de vigência desta avença.

4.2) O valor global constante da cláusula anterior será pago pela **CONTRATANTE** em 12 (doze) parcelas iguais, no valor de R\$ XXXXX cada uma, com os vencimentos programados conforme quadro abaixo. Cada pagamento, entretanto, ficará condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, do relatório detalhando as atividades realizadas, conforme previsto no cronograma da Proposta Comercial anexa, bem como a necessária aceitação por parte da **CONTRATANTE**.

Parcela	Valor R\$	Vencimento
1	XXXXXXXX	
2	XXXXXXXX	
3	XXXXXXXX	
4	XXXXXXXX	
5	XXXXXXXX	
6	XXXXXXXX	
7	XXXXXXXX	
8	XXXXXXXX	
9	XXXXXXXX	
10	XXXXXXXX	
11	XXXXXXXX	
12	XXXXXXXX	

4.3) Caberá à **CONTRATADA** apresentar as notas fiscais até o último dia útil do mês anterior ao da programação de vencimento para que o **CONTRATANTE** possa providenciar os trâmites de pagamento .

4.4) De acordo com as dotações orçamentárias a seguir discriminadas, o contratado deverá emitir Notas Fiscais e Faturas em nome de cada Entidade, a saber:

ENTIDADE	CNPJ/MF	PERCENTUAL	ENDEREÇO
CNI	33.665.126/0001-34	25%	SBN Qda 01, Bloco "C" – Ed. Roberto Simonsen – 16º Andar.
SENAI	33.564.543/0001-90	37,5%	SBN Qda 01, Bloco "C" – Ed. Roberto Simonsen – 5º Andar.
SESI	33.641.358/0001-52	37,5%	SBN Qda 01, Bloco "C" – Ed. Roberto Simonsen – 8º Andar.

4.5) Os pagamentos se farão mediante crédito na conta corrente bancária da **CONTRATADA**, de nº xxxxxxx, agência xxxxxxx Banco xxxxxxx.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1) Fornecer à **CONTRATADA** toda e qualquer informação necessária ao desenvolvimento dos trabalhos objeto deste instrumento.

5.2) Informar a **CONTRATADA**, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.

5.3) Efetuar os pagamentos das faturas na forma e nas datas programadas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1) Caberá à **CONTRATADA** garantir a qualidade técnica dos serviços descritos no **ANEXO I** do Edital de Licitação nº 05/2005.

6.2) A **CONTRATADA** se obriga a estes procedimentos, quanto às Revistas que imprimir:

a) acondicioná-las em pacotes fechados embrulhados em papel pardo, nas quantidades a serem definidas nos pedidos mensais da **CONTRATANTE**;

b) entregar os pacotes, mediante comprovante e no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do recebimento do arquivo magnético (CD-ROM ou equivalente), da prova em cromalin (ou digital) da revista finalizada e do recebimento dos pedidos mensais da **CONTRATANTE**, à empresa responsável pela distribuição dos mesmos, a qual será informada, por escrito.

c) remeter os disquetes, zip-disks ou CDs-ROM, fotos e todos os fotolitos com os arquivos de cada edição, no prazo de 3 (três) dias contados da entrega das Revistas impressas para a UNICOM – Unidade de Comunicação Social .

6.3) Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança da **CONTRATANTE**, os quais declara conhecer.

6.4) O inadimplemento da **CONTRATADA**, com referência a qualquer dos encargos acima mencionados, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO ou restringir sua execução.

6.5) Fica garantido ao **CONTRATANTE** o direito de regresso contra a **CONTRATADA** com relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que deles sejam exigidos e por eles sejam eventualmente pagos, incidindo nesta hipótese correção pelo IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, mais juros de 0,5% ao mês.

6.6) Deverá a **CONTRATADA** assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1) A **CONTRATADA**, nesta data, apresenta garantia contratual, no valor de R\$ xxxxxxx, que corresponde a 10% (dez por cento) do valor do contrato que é de R \$xxxxxx, na modalidade de fiança bancária.

7.2) A garantia contratual somente será liberada ou restituída após o encerramento da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

8.1) A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante vencedor as seguintes penalidades:

I - perda de direito à contratação;

II - perda da garantia da proposta;

III - suspensão do direito de licitar com as Entidades do Sistema CNI, por prazo não superior a 02 anos.

8.2) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais dará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de poder aplicar as demais penalidades previstas neste edital e no próprio contrato, além de pleitear perdas e danos que vierem a ser apurados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

8.3) O atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no item 6.2 b da cláusula sexta ensejará à contratada multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia do valor total da respectiva

edição, salvo nas hipóteses não imputáveis à CONTRATADA e plenamente justificadas a juízo da CONTRATANTE.

8.4) O atraso previsto no item 8.3 superior a 20 (vinte) dias ensejará à contratada multa de 20% sobre o valor da respectiva edição, sem prejuízo da multa moratória prevista no item 8.3 da penalidades previstas no item 8.2 e das perdas e danos que forem apuradas.

8.5) Os valores relativos às multas devidas em decorrência do atraso no cumprimento das obrigações ou da rescisão do contrato poderão ser descontados do valor das faturas correspondente aos serviços prestados, ou da garantia do contrato prevista no item 7.1.

8.6) Constitui, ainda, causa de rescisão por parte da **CONTRATANTE** a cessão, transferência ou subcontratação, por parte da **CONTRATADA**, no todo ou em parte, dos serviços aqui contratados, sem a prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**.

8.7) Este instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem cabimento de indenização às partes, mediante prévia e expressa comunicação de 30 (trinta) dias, pela parte interessada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1) As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários:

- ✓ **05.02.02.02 – Unidade Operacional –Ger. de Publicações Jornalísticas**
- ✓ **1.90.01.03.05.02 –Centro de Responsabilidade – Revista Indústria Brasileira**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1) Fica eleito o foro de Brasília - DF, com preferência sobre qualquer outro, para dirimir quaisquer questões com fundamento no presente contrato.

E, por estarem de pleno acordo com o inteiro teor das cláusulas acima pactuadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Brasília, xx de xxxxxxx de 2005.

Antônio Carlos Brito Maciel
Superintendente Corporativo da CNI

José Manuel de Aguiar Martins
Diretor Geral do SENAI

CONTRATADA

Testemunhas:

Carlos Roberto Miguel – CPF 021.229.288-91

Nelson de Almeida Torreão Júnior - CPF

ANEXO III

**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação
A/C Senhor Carlos Roberto Miguel - Coordenador

Ref. Concorrência Conjunta Nº 05

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto às Entidades do Sistema CNI, para representar esta Empresa (nome) _____ e CNPJ) _____ na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is) com firmas reconhecidas)